



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 26.139.790/0001-84

DECRETO 1.777- 22 DE AGOSTO DE 2025

**“DEFINE LIMITE DE
VALOR DE RPV-
REQUISIÇÃO DE PEQUENO
VALOR NO MUNICÍPIO DE
FERVEDOURO/MG”.**

O Prefeito Municipal de Fervedouro, Estado de Minas Gerais Dr. Carlos Coríndon de Araújo no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do município de Fervedouro/MG.

CONSIDERANDO a necessidade de atualização do valor do RPV (Requisição de Pequeno Valor); deferida pela Lei nº 485 de 29 de dezembro de 2006.

DECRETA:

Art. 1º. Em conformidade com Parágrafo 2º da Lei nº 485/2006, fica definido o valor de **R\$ 1.918,90 (hum mil e novecentos e dezoito reais e noventa centavos)**, para limite de RPV-Requisição de Pequeno Valor no município e Fervedouro/MG.

Art. 2º- As despesas decorrentes do presente Decreto correrão por conta das dotações próprias vigentes para o exercício.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Fervedouro, 22 de Agosto de 2025.

**DR. CARLOS CORINDON DE ARAÚJO
PREFEITO MUNICIPAL**